

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA DE AUXÍLIO FUNERAL

1 OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste seguro a cobertura de Auxílio Funeral.

2 COBERTURA DO SEGURO

2.1. A cobertura de Auxílio Funeral tem por objetivo garantir o reembolso das despesas havidas com o serviço funeral, limitado ao valor contratado para esta cobertura, quando ocorrer a morte do segurado, por causas naturais ou acidentais, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual.

2.2. A cobertura de Auxílio Funeral abrange o reembolso das respectivas despesas ou a prestação de um ou mais dentre os serviços listados abaixo, respeitado o limite do capital segurado contratado:

- a) transporte do corpo até o Município da residência, caso o falecimento tenha se dado em Município diverso;
- b) tratamento das formalidades para liberação do corpo;
- c) registro de óbito em cartório;
- d) atendimento e organização do funeral;
- e) sepultamento;
- f) cremação;
- g) locação e aquisição de jazigo; e
- h) outros serviços que estejam diretamente relacionados ao funeral.

2.3. A cobertura de Auxílio Funeral, facultativamente, poderá ser dedutível da cobertura de Morte, em percentual definido na Apólice de seguro. Neste caso, o valor antecipado do Auxílio Funeral será deduzido quando da indenização de Morte.

3 RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Para fins de aplicação desta Condição

Especial estão excluídos desta cobertura os riscos relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Pessoas Individual.

4 CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1. A cobertura de Auxílio Funeral será determinada na Proposta de Contratação observadas as condições dispostas nestas Condições Especiais.

5 BENEFICIÁRIOS

5.1. Serão beneficiários os constantes nas notas fiscais do serviço funeral, independente do grau de parentesco com o segurado titular sinistrado.
5.2. O beneficiário desta cobertura não será necessariamente o mesmo beneficiário indicado pelo segurado para as demais coberturas, mas sim a pessoa que comprovar por meio de notas fiscais que efetuou todos os pagamentos referentes ao funeral do segurado.

6 FRANQUIAS

6.1. Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

7 CARÊNCIA

7.1. Não será aplicada qualquer carência para esta cobertura.

8 DATA DO EVENTO

8.1 Será considerada como data do evento, a data da morte do segurado

9 PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1. A indenização será paga sob a forma de pagamento único mediante a apresentação dos documentos solicitados na cláusula seguinte, em até cinco dias úteis a contar da entrega de toda a documentação solicitada pela seguradora.
9.2. O pagamento do Auxílio Funeral não implica em direito a indenização aos beneficiários

indicados pelo segurado das demais coberturas contratadas, que somente será reconhecida ou não, após a regulação do sinistro. Caso resulte do processo de regulação a constatação de que a indenização não é devida, os valores pagos a título de auxílio funeral deverão ser prontamente devolvidos à seguradora pelos recebedores, devidamente atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da data do efetivo resarcimento a seguradora, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10 DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

10.1. Em caso de sinistro coberto pela presente condição especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de óbito do segurado;
- b) cópia da carteira de Identidade e CPF do segurado;
- c) Cópia do comprovante de endereço do segurado;
- d) Notas Fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas efetuadas;
- e) Cópia do RG, comprovante de endereço, CPF ou CNPJ do beneficiário;
- f) Autorização para crédito em c/c do beneficiário.

10.2. A seguradora ficará impossibilitada de realizar o reembolso das despesas se as notas fiscais, recibos ou outros documentos solicitados contiverem rasuras que impossibilitem a comprovação do pagamento do funeral pelo requerente/beneficiário desta cobertura, ou se não houver documentos suficientes que comprovem o pagamento do funeral pelo respectivo requerente do reembolso.

11 ÂMBITO GEOGRÁFICO

11.1. Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

12 INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não

representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e

c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo 15414.901102/2014-63.